



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.185/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominada o(a) Pregoeiro(a), através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – **www.bll.org.br**.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2. 1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – **www.bll.org.br**.

DIA: 12/04/2023

HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Pregoeiros(as) Oficiais: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Marlon Diego Alves de Sousa, Joyce Keilly Gonçalves, Márcia Dourado Ferreira e Márcio de Oliveira Lopes.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico **www.bll.org.br** e **www.tangaradaserra.mt.gov.br**

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e
- c)** Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
- d)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.6. Esta licitação contém itens exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e Art. 1º do Decreto nº 043/2022;

4.7. Será concedido o benefício de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no município de Tangará da Serra – MT, em atendimento ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, inciso I, § 2º do art. 1º do Decreto 8.538/2015, e Art. 4º do Decreto nº 043/2022;

4.7.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no município de Tangará da Serra – MT, serão beneficiadas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, do qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas à sua disposição, em contrapartida o município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o comércio local.

4.7. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c)** Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- d)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e)** Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial (em regra), contudo, as empresas em recuperação judicial deverão providenciar decisão do Judiciário autorizando sua participação em licitação;
- f)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- g)** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

4.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.10. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

4.11. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.11.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.11.2. A não apresentação dos documentos mencionados configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.11.3. Nos termos do artigo 43, da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.11.4. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site: **www.bll.org.br**, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.4.1. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.

5.4.2. Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dias** para se manifestar.

5.4.3. A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

5.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT (17h00 horário de Mato Grosso).

5.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.6. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário (08h00-horário de Brasília/DF), estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.2. Valor unitário e total do item;

7.9.3. Marca;

7.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme consta os descritivos na planilha do Anexo I do Termo de Referência;

7.9.5. A proposta de preços que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.bl1.org.br**.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.



8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bll.org.br**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inaceitável.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.

10.17. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.18. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

10.18.1. Por empresas brasileiras;

10.18.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

10.18.4. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

10.19. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.20. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.1 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3. O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

13.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.11. O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

13.12.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

13.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14. O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

13.19. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.20. O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

13.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

14.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

14.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1.1. Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente (documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores);

14.10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.10.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

14.10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.10.2.3. Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** do domicílio tributário da licitante;

14.10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

14.10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

14.10.2.7. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

14.10.2.8. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.10.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.10.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.10.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.10.3.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnica:

a) Declaração firmada pelo representante legal, de possuir instalações e aparelhamento técnico adequado, com compromisso formal de que colocará à disposição da Contratante para prestação dos serviços, profissionais devidamente qualificados, bem como equipamentos e ferramental adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Edital.

b) Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços.

c) Declaração que, havendo suspeitas quanto à autenticidade do produto, em face da detecção de defeitos frequentes nos suprimentos, o licitante autorizará a PREFEITURA MUNICIPAL TANGARA DA SERRA a enviar amostra do produto fornecido para avaliação por parte dos serviços de atendimento e verificação de autenticidade disponibilizados pelos fabricantes das impressoras. O envio e análise do produto, que deverá ser feito com ônus para a contratada, visa obter certificação quanto à autenticidade do produto.

d) Comprovação de procedência dos cartuchos/TONERS por meio de guia de importação ou por meio de declaração do fabricante do cartucho ou de um de seus distribuidores ou revendedores autorizados (cuja situação de distribuidor ou revendedor autorizado deve ser comprovada por meio de documentação), com a finalidade de garantir a originalidade dos cartuchos e evitar produtos falsificados, recarregados ou provenientes de origem não comprovada.

e) DECLARAÇÃO SOBRE O RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS, de acordo com a Lei 12.305/2010, que instituiu a Política de Resíduos Sólidos. A licitante vencedora deverá adotar SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA 360 em parceria com o fabricante dos cartuchos de tinta ou toner.

14.11.3.2. Comprovação de compromisso com os critérios de Sustentabilidade.

14.11.3.3. As empresas que ofertarem proposta para **toners/cartuchos compatíveis**, de marcas diferentes do fabricante da impressora, **deverão encaminhar via sistema, Laudo Técnico atestando a qualidade do produto ofertado**, o qual deverá ser emitido por entidade especializada de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, acompanhada da respectiva comprovação da acreditação do laboratório pelo **INMETRO** dentro da validade, devendo possuir em seu escopo de acreditação menção às referidas normas seguidas para o ensaio, o que poderá ser posteriormente confirmado no site oficial do **INMETRO**. O referido laudo deverá ser emitido integralmente com base nas normas estabelecidas pela **ABNT NBR ISO/IEC 19752 (Toner monocromáticos)**, **ABNT NBR ISO/IEC 19798 (Toners coloridos)** e **ABNT NBR ISO/IEC 24712** (para cartuchos de tinta), em conformidade no fulcro das deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU): Decisão n.º 130/2002 – Plenário; Decisão n.º 516/2002 – Plenário; Decisão n.º 1.196/2002 – Plenário; Decisão n.º 1.476/2002 – Plenário; Decisão n.º 1.622/2002 – Plenário e Acórdão n.º 1.446/2004.

14.11.3.4. O laudo referido no item anterior deverá ser direcionado ao produto ofertado e ter sido emitido há no máximo 12 (doze) meses da data da realização do certame, esse prazo de validade será contado a partir da data final dos ensaios pelo laboratório, devendo ainda conter o selo do INMETRO, n.º do lote das amostras enviadas para testes bem como os dados na Nota Fiscal desses produtos entregues no laboratório. As empresas que não atenderem tal exigência terão sua proposta desclassificada para o lote. Tal exigência visa preservar e resguardar o parque de impressão da PREFEITURA MUNICIPAL TANGARA DA SERRA.

14.11.3.5. Declaração emitida pela própria licitante participante informando que os produtos são genuínos e originais da mesma marca do fabricante.

14.11.3.6. Declaração de originalidade do produto, assinada pelo fabricante /distribuidor/revenda autorizada. Nesta declaração deverá constar o CNPJ e o nome da empresa que está vendendo (fabricante), bem como o CNPJ e o nome da empresa adquirente (empresa que adquirirá e revender ao órgão público).



14.10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.10.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

a) As empresas em recuperação judicial deverão providenciar decisão do Judiciário autorizando sua participação em licitação.

14.10.5 DAS DECLARAÇÕES:

a) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO V**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5., deste Edital.

- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

b) Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO VI**;

c) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e que não possui servidor público em seu quadro de funcionários, conforme **ANEXO VII**;

d) Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO VII**.

14.11. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.11.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.14.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.18. Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

14.18.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.2. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

15.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

15.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

15.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

15.3.4. Conter o preço unitário e total do Item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

15.3.5. Conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

15.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

15.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

15.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

15.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.4.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

17.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

20. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta, **(Anexo IV)**.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80, da mesma Lei.

20.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

01 - GABINETE DO PREFEITO

2101-33.90.40.08.000100000000 - 2101-33.90.30.56.000100000000

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2217-33.90.30.56.000115049000

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2309-33.90.40.08.000100000000 - 2309-33.90.30.56.000100000000

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2404-33.90.40.08.000100000000 - 2401-33.90.30.56.000100000000

2405-33.90.40.08.000100000000 - 2409-33.90.30.56.000100000000

24120 33.90.40.08.000100000000 2412-33.90.30.56.000100000000

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

2506-3.3.90.30.56.1.500.00000000

2502-3.3.90.30.56.1.500.00000000

2507-3.3.90.30.56.1.500.00000000

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2601-33.90.40.1.1.500.000000 - 2601-33.90.30.1.1.500.000000

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2702-33.90.30.56.000100000000 2702-33.90.40.080001.00000000

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2801-3.3.90.40.00.11500.000000 -2801-3.3.90.30.00.1.1.500.000000

2802-3.3.90.40.00.11500.000000- 2802-3.3.90.30.00.1.1.500.000000

2805-3.3.90.40.00.11500.000000- 2805-3.3.90.30.00.1.1.500.000000

2809-3.3.90.40.00.11500.000000- 2809-3.3.90.30.00.1.1.500.000000

2810-3.3.90.40.00.11500.000000- 2810-3.3.90.30.00.1.1.500.000000

2812-3.3.90.40.00.11500.000000- 2812-3.3.90.30.00.1.1.500.000000

2813-3.3.90.40.00.11500.000000- 2813-3.3.90.30.00.1.1.500.000000

2814-3.3.90.40.00.11500.000000 0- 2814-3.3.90.30.00.1.1.500.000000

2817-3.3.90.40.00.11500.000000 0- 2817-3.3.90.30.00.1.1.500.000000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2902-33.90.40.08.000115000000- 2902-33.90.30.56.00.0115000000

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

2020-33.90.40.08.000100000000 - 2020-33.90.30.56.000100000000

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS

2141-33.90.40.08.000100000000- 2141-33.90.30.56.000100000000

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2184-33.90.40.08.000100000000- 2184-33.90.30.56.000100000000

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2062-33.90.40.08.000100000000 - 2062-33.90.30.56.000100000000

21.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 3.598.687,92 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

22.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67, da Lei 8666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

22.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

22.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

22.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

22.6. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

22.7. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

22.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

23.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

23.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

23.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

23.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.

23.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os produtos que porventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

23.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

23.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

23.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;



23.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

23.12. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

24.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

24.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

24.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

24.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

24.1.5. **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes deste Edital;**

24.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

24.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

24.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

24.1.09. **Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, IMEDIATAMENTE, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.**

24.1.10. **Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

24.1.11. **Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**

24.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

24.1.13. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

24.1.14. **Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;**

24.1.15. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

24.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

24.1.17. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

24.1.18. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

24.1.19. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os



preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

25. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

25.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

25.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

25.2.1. Entregar o material dentro às especificações contidas no Edital e seus Anexos, deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado – SAD, juntamente com o Departamento de Tecnologia - SAD, das 2ª a 6ª feiras no horário de 07h00 às 17h00 horas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora da emissão da Autorização de Fornecimento dos materiais, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

25.2.2. Os produtos devem ser sempre de primeiro uso e de primeira linha, 100% novos em todos os seus componentes, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recarregados e reconicionados, inclusive a carcaça plástica, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002 - Plenário). Cartuchos com indícios de falsificação serão encaminhados ao fabricante para exame. Caso seja constatada a fraude, serão tomadas as medidas legais cabíveis.

25.2.3. Deverá comprovar no momento da entrega que, tratando-se de material importado, a sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, deverão ser comprovados no momento da entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

25.2.4. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura.

25.2.5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

25.2.6. O material deverá ser acondicionado em embalagem original/genuína do fabricante, contendo os selos de segurança (selo holográfico), e garantia de originalidade, constar também a data de fabricação, a validade do produto (deverá ser de, pelo menos, um ano) a contar da data de entrega dos produtos, o número do lote do mesmo, e por fim, possuir o número de registro sequencial impresso pelo fabricante, tais como número de série, número do código de barras legível e etc.

25.2.7. O número de registro deverá ser fixado pelo fabricante no cartucho, na embalagem, nos selos e ou conforme determinação pelo próprio fabricante do produto.

25.2.8. O material entregue pela contratada poderá ser reprovado no todo ou em parte. Será reprovado o lote do material, caso ocorra:

25.2.8.1. Componentes metálicos oxidados;

25.2.8.2. Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;

25.2.8.3. Rachaduras nas partes plásticas;

25.2.8.4. Arranhões;

25.2.8.5. Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de quaisquer peças ou componentes;

25.2.8.6. Caso o cartucho não for original/genuíno do fabricante da impressora, o cartucho conter marca original/genuíno gravada na carcaça;

25.2.8.7. Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original/genuíno;

25.2.8.8. Selo e ou etiquetas rasgadas,

25.2.8.9. Sinais de derretimento;

25.2.8.10. Sinais de raspagem nas laterais;

25.2.8.11. Sinais de vazamento;

25.2.8.12. Existência de sinais de retocamento da pintura externa;

25.2.8.13. Existência de furo no reservatório de toner;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

- 25.2.8.14. Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva;
- 25.2.8.15. Produtos fora da caixa e ou caixas danificadas
- 25.2.8.16. Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 25.2.8.17. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 25.2.8.18. Após a entrega de cada item e ou lote serão realizadas análises visuais e documentais, onde serão verificados os seguintes quesitos:
- 25.2.8.19. Selos de garantia e originalidade do produto, e se foram violadas e adulteradas;
- 25.2.8.20. Verificação da caixa/embalagem, se foram violadas e adulteradas;
- 25.2.8.21. Verificação se os cartuchos apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento, reciclagem e/ou falsificação;
- 25.2.8.22. Originalidade da embalagem (caixa);
- 25.2.8.23. Originalidade da carcaça.

25.3. A contratante verificará se os produtos foram violados, adulterados, falsificados e se sofreram algum dano.

25.4. A contratante se reserva no direito de convocar às Autoridades Policiais competentes para análise e investigação em caso de suspeita de fraude e ou falsificação.

25.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

25.6. Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de validade, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA;

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA.

25.7. **Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais**, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

25.8. **A entrega dos produtos, será de forma parcelada**, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

25.9. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

25.9.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

25.10. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo e da licitação.

25.11. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

25.12. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

25.13. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, incorreções resultantes do fornecimento, **IMEDIATAMENTE**, contados da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

25.14. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.15. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

26. DO PAGAMENTO

26.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

26.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

26.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

25.3. Incurrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

25.4. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

25.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

25.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 05% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

27.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

27.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º, da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

27.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

27.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

28.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

28.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7892/2013.

28.15. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro

28.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

29.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

29.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

29.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

29.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

30. DOS ANEXOS INTEGRANTES

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- c) ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- d) ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO V – Declaração de cumprimento de requisitos – Lei 123/2006;
- f) ANEXO VII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Declaração de fatos impeditivos, de quadro de pessoal e responsabilidade.
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Aparelhamento Técnico e Disponibilidade de Pessoal.

Município de Tangará da Serra – MT, aos vinte e nove dias do mês de março ano de dois mil e vinte e três.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

WELINGTON MACHADO RONDON
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ADÃO LEITE FILHO
SEC. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

LUCIANO DA SILVA GOIS
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 400/2023

JOYCE KEILLY GONÇALVES
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 400/2023

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

MARCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SILVIO JOSE SOMMAVILLA
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ROGERIO RIO
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E
ABASTECIMENTO

MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA
PREGOEIRO – PORTARIA Nº 400/2023

MÁRCIA DOURADO FERREIRA
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 400/2023

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
PREGOEIRO – PORTARIA Nº 400/2023

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Luan Vanzetto
Procurador do Município
OAB/MT 27.160-0



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS**, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no edital licitatório e no www.bll.org.br, PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida destina-se a atender necessidades das Unidades Administrativas deste Município na aquisição de cartuchos e toners, imprescindíveis ao funcionamento das Secretarias do município, considerando a grande demanda de impressões dos departamentos proporcionando continuidade no fluxo das atividades desenvolvidas pelas secretarias, e conseqüentemente contribuindo para melhorar o atendimento aos munícipes usuários dos serviços prestados por esta municipalidade.

2.2. JUSTIFICATIVA CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE

2.2.1. A divisão em lotes segmentados constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também permitirá propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos. Ainda, essa associação de itens permitirá uma melhor seleção de empresas, pois as licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no Edital e Anexos para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência e qualidade.

2.2.2. Após estudo preliminar elaborado por esta equipe técnica constatou-se que o agrupamento dos itens em lotes não compromete a competitividade.

2.2.3. O objeto será organizado em lotes, visando organizar e alcançar maior economia de escala no processo de aquisição, levando em consideração características técnicas dos objetos e a facilidade na gestão contratual e de garantia.

2.2.4. Para facilitar a execução e fiscalização do contrato, propiciando maior nível de controle pela Administração, sendo prática comum reconhecida pelo mercado.

2.2.5. Ademais, o próprio Tribunal de Contas da União, já se manifestou no sentido de que, no caso específico, nas hipóteses de licitação com diversidade de objetos, o entendimento tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, conforme se vê no Acórdão nº 732/2008, o TCU se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

2.2.6. Denota-se que o caso em comento apresentou todos os requisitos para agrupamento dos itens por lote, tanto o requisito de viabilidade técnica quanto de viabilidade econômica, pois, houve respeito a integridade do objeto, atendendo a satisfação do interesse público, bem como pelo fato de trazer benefícios para a Administração licitante, como economia no processo de aquisição, reduzindo o custo médio de determinado produto, face a aquisição em maior escala.

3. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais nas contratações públicas. A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a aquisição de cartuchos e toners, em que todos os produtos a serem adquiridos, conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

3.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados aquisição de cartuchos e toners, para atendimento das diversas secretarias que integram a Administração Municipal e com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda de cada secretaria participante do processo, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:

4.1. Demanda de consumo para atendimento das Secretarias de Municipais e orçamento estimativo, conforme abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

*** NOS DESCRITIVOS ABAIXO, HÁ ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR.**

LOTE 01 - TONERS E FOTOCONDUTORES KYOCERA BRASIL TIPO: ORIGINAL DA MARCA					
ITEM	DESCRIÇÃO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT COMPLETO MANUTENÇÃO KYOCERA - MK-3302, PARA IMPRESSORA KYOCERA MODELOS: (M3655IDN, M3660IDN). UNIDADE DE CILINDRO, UNIDADE DE REVELAÇÃO, UNIDADE DE FUSÃO, CONJUNTO DO ROLO DE SEPARAÇÃO, CONJUNTO DO SUPORTE DO ROLO DE SEPARAÇÃO, CONJUNTO DO ROLO DE ALIMENTAÇÃO, ROLO DE TRANSFERÊNCIA, ENGRENAGEM. (ORIGINAL DA MARCA KYOCERA 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 500.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	4	2.819,50	11.278,00
TOTAL LOTE 01:					11.278,00
LOTE 02: TONERS E FOTOCONDUTORES KYOCERA BRASIL TIPO: COMPATÍVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TONER KYOCERA TK3182 - PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (M3655IDN, P3055DN, M3655, P3055, 3055, 3655). COM CHIP. (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 21.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO	UN	55	183,80	10.109,00
TOTAL LOTE 02:					10.109,00
LOTE 03: TONERS E FOTOCONDUTORES BROTHER BRASIL TIPO: COMPATÍVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM) - DR1060, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (BROTHER HL-1110, BROTHER HL-1110R, BROTHER HL-1110E, BROTHER DCP-1510, BROTHER MFC-1810, BROTHER MFC-1815, BROTHER DCP-1510R, BROTHER DCP-1510E, BROTHER HL1112, BROTHER HL1202, BROTHER HL1212W, BROTHER DCP1602, BROTHER DCP1512, BROTHER DCP1617NW). (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	61	104,18	6.354,98
4	CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM) - DR3302, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (DCP8112DN, HL5452DN, HL5472DW, DCP8152DN, MFC8512DN, HL6182DW, HL6182DWT, DCP8157DN, MFC8712DW, MFC8912DW, MFC8952DW, MFC8952DWT). (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 30.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	45	129,62	5.832,90
5	CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM) - DR3440, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (HL-L6202DW, HL-L5102DW, HL-L5202DW, HL-L6402DW, DCP-L5652DN, DCP-L5502DN, DCP-L5602DN, MFC-L5702DW, MFC-L5902DW, MFC-L6702DW, MFC-L5802DW, MFC-L6902DW). (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 30.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	1.240	151,42	187.760,80
6	CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM) - DR420/DR410/DR450, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (DCP7066, DCP7055, DCP7065DN, MFC7360N, MFC7460DN, MFC7860DW, HL2130, HL2240, HL2230, HL2220, HL7060, HL2132, HL2210, HL2250, HL2270DW). (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	16	92,26	1.476,16
7	CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM) - DR221 AMARELO, PARA IMPRESSORA	UN	10	121,37	1.213,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	BROTHER MODELOS: (HL-3140CW HL3140 HL-3140, HL-3170CDW HL3170 HL-3170, MFC-9130CW MFC9130 MFC-9130, MFC9330CDW MFC-9330CDW MFC9330 MFC-9330, DCP9020CDN DCP-9020CDN DCP9020 DCP-9020). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 15.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.				
8	CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM) - DR221 CYAN,PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (HL-3140CW HL3140 HL-3140, HL-3170CDW HL3170 HL-3170, MFC-9130CW MFC9130 MFC-9130, MFC9330CDW MFC-9330CDW MFC9330 MFC-9330, DCP9020CDN DCP-9020CDN DCP9020 DCP-9020). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 15.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	10	121,37	1.213,70
9	CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM) - DR221 MAGENTA, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (HL-3140CW HL3140 HL-3140, HL-3170CDW HL3170 HL-3170, MFC-9130CW MFC9130 MFC-9130, MFC9330CDW MFC-9330CDW MFC9330 MFC-9330, DCP9020CDN DCP-9020CDN DCP9020 DCP-9020). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 15.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	10	121,37	1.213,70
10	CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM) - DR221 PRETO, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (HL-3140CW HL3140 HL-3140, HL-3170CDW HL3170 HL-3170, MFC-9130CW MFC9130 MFC-9130, MFC9330CDW MFC-9330CDW MFC9330 MFC-9330, DCP9020CDN DCP-9020CDN DCP9020 DCP-9020). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 15.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	10	121,37	1.213,70
11	CARTUCHODECILINDRO(DRUM)- DR520/DR580/DR620/DR650, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (BROTHERHL5350DN,BROTHER HL5340D, BROTHERHL5380DN, BROTHERHL5240,BROTHER HL5250DN,BROTHERHL5370DW,BROTHERHL5280DW, BROTHER HL5250DTN, BROTHER DCP8070D, BROTHER DCP8085DN, BROTHER DCP8080DN, BROTHER DCP8060, BROTHER DCP8065DN, BROTHER MFC8890DW, BROTHER MFC8480DN, BROTHER MFC8460N, BROTHER MFC8660DN, BROTHER MFC8860DN, BROTHER MFC8870DW). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 30.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	45	120,35	5.415,75
12	TONER BROTHER TN1060 - PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (BROTHER HL1112, BROTHER HL1202, BROTHER HL1212W, BROTHER DCP1602, BROTHER DCP1512, BROTHER DCP1617NW). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	51	60,75	3.098,25
13	TONER BROTHER TN210 - AMARELO - PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (HL3040, 3040HL3040CN,3040CN, HL3070, 3070, HL3070CW, 3070CW, HL8070, 8070, HL8070CN, 8070CN,HL8370,HL8070CN,8370,8370CN,MFC9010, MFC9010CN, 9010, 9010CN, MFC9120, MFC9120CN, 9120, 9120CN, MFC9320, MFC9320CN, 9320, 9320CN, 9320CW, MFC9320CW, MFC9010N). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	24	115,32	2.767,68
14	TONER BROTHER TN210 - CIANO - PARAIMPRESSORA BROTHER MODELOS: (HL3040, 3040HL3040CN,3040CN, HL3070, 3070, HL3070CW, 3070CW, HL8070, 8070, HL8070CN, 8070CN,HL8370,HL8070CN,8370,8370CN,MFC9010, MFC9010CN, 9010, 9010CN, MFC9120, MFC9120CN, 9120, 9120CN, MFC9320, MFC9320CN,	UN	24	115,32	2.767,68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	9320, 9320CN, 9320CW, MFC9320CW, MFC9010N). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.				
15	TONER BROTHER TN210 - MAGENTA - PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (HL3040, 3040HL3040CN,3040CN, HL3070, 3070, HL3070CW, 3070CW, HL8070, 8070, HL8070CN, 8070CN,HL8370,HL8070CN,8370,8370CN,MFC9010, MFC9010CN, 9010, 9010CN, MFC9120, MFC9120CN, 9120, 9120CN, MFC9320, MFC9320CN, 9320, 9320CN, 9320CW, MFC9320CW, MFC9010N). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	24	115,32	2.767,68
16	TONER BROTHER TN210 - PRETO - PARAIMPRESSORA BROTHER MODELOS: (HL3040, 3040HL3040CN,3040CN, HL3070, 3070, HL3070CW, 3070CW, HL8070, 8070, HL8070CN, 8070CN,HL8370,HL8070CN,8370,8370CN,MFC9010, MFC9010CN, 9010, 9010CN, MFC9120, MFC9120CN, 9120, 9120CN, MFC9320, MFC9320CN, 9320, 9320CN, 9320CW, MFC9320CW, MFC9010N). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.200 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	29	115,32	3.344,28
17	TONER BROTHER TN221BK/TN225BK - PRETO - PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (HL-3140CW, HL-3170CDW, DCP-9020CDN, MFC-9130CDW, MFC-9330CDW, MFC-9020CDN). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.500 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	10	105,81	1.058,10
18	TONER BROTHER TN221C/TN225C - CIANO - PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (HL-3140CW, HL-3170CDW, DCP-9020CDN, MFC-9130CDW, MFC-9330CDW, MFC-9020CDN). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.200 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	10	105,81	1.058,10
19	TONER BROTHER TN221M/TN225M - MAGENTA - PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (HL-3140CW, HL-3170CDW, DCP-9020CDN, MFC-9130CDW, MFC-9330CDW, MFC-9020CDN). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.200 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	10	105,81	1.058,10
20	TONER BROTHER TN221Y/TN225Y - AMARELO - PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (HL-3140CW, HL-3170CDW, DCP-9020CDN, MFC-9130CDW, MFC-9330CDW, MFC-9020CDN). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.200 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	10	105,81	1.058,10
21	TONER BROTHER TN310 TN-315 BK - PRETO - PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (HL 4140, HL 4150 CDN, HL 4570CDW, HL 4570CDWT, MFC 9460 CDN, MFC 9560CDW, MFC 9970CDW, HL4140, 4140, HL4150CDN, 4150, HL4570CDW, 4570, HL4570CDWT, 4570CDWT, MFC9460CDN, 9460, 9460CDN, MFC9560CDW, 9560, 9560CDW, MFC9970CDW, 9970, 9970CDW). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.500 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	115	120,98	13.912,70
22	TONER BROTHER TN310 TN-315 C - CIANO - PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (HL 4140, HL 4150 CDN, HL 4570CDW, HL 4570CDWT, MFC 9460 CDN, MFC 9560CDW, MFC 9970CDW, HL4140, 4140, HL4150CDN, 4150, HL4570CDW, 4570, HL4570CDWT, 4570CDWT, MFC9460CDN, 9460, 9460CDN, MFC9560CDW, 9560, 9560CDW, MFC9970CDW, 9970, 9970CDW). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO	UN	95	120,98	11.493,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.				
23	TONER BROTHER TN310 TN-315 M - MAGENTA - PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (HL 4140, HL 4150 CDN, HL 4570CDW, HL 4570CDWT, MFC 9460 CDN, MFC 9560CDW, MFC 9970CDW, HL4140, 4140, HL4150CDN, 4150, HL4570CDW, 4570, HL4570CDWT, 4570CDWT, MFC9460CDN, 9460, 9460CDN, MFC9560CDW, 9560, 9560CDW, MFC9970CDW, 9970, 9970CDW). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	95	120,98	11.493,10
24	TONER BROTHER TN310 TN-315 Y - AMARELO - PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (HL 4140, HL 4150 CDN, HL 4570CDW, HL 4570CDWT, MFC 9460 CDN, MFC 9560CDW, MFC 9970CDW, HL4140, 4140, HL4150CDN, 4150, HL4570CDW, 4570, HL4570CDWT, 4570CDWT, MFC9460CDN, 9460, 9460CDN, MFC9560CDW, 9560, 9560CDW, MFC9970CDW, 9970, 9970CDW). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	95	120,98	11.493,10
25	TONER BROTHER TN319 TN-329 BK - PRETO- PARA IMPRESSORABROTHERMODELOS:(MFC-L8600CDW, MFC-L8650CDW,MFC-L8850CDW, DCP-L8400CDN, DCP-L8450CDW, HL-L8250CDN, HL-L8250CDW, HL-L8350CDW, HL-L8350CDWT). (COMPATIVEL100%NOVONÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	15	155,27	2.329,05
26	TONER BROTHER TN319TN-329 C- CIANO - PARA IMPRESSORABROTHER MODELOS:(MFC-L8600CDW, MFC-L8650CDW,MFC-L8850CDW, DCP-L8400CDN, DCP-L8450CDW, HL-L8250CDN, HL-L8250CDW, HL-L8350CDW, HL-L8350CDWT).(COMPATIVEL100%NOVONÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	15	155,27	2.329,05
27	TONER BROTHER TN319 TN-329 M - MAGENTA - PARA IMPRESSORABROTHERMODELOS:(MFC-L8600CDW, MFC-L8650CDW,MFC-L8850CDW, DCP-L8400CDN, DCP-L8450CDW, HL-L8250CDN, HL-L8250CDW, HL-L8350CDW, HL-L8350CDWT). (COMPATIVEL100%NOVONÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	15	155,27	2.329,05
28	TONER BROTHER TN319 TN-329 Y - AMARELO - PARA IMPRESSORABROTHERMODELOS:(MFC-L8600CDW, MFC-L8650CDW,MFC-L8850CDW, DCP-L8400CDN, DCP-L8450CDW, HL-L8250CDN, HL-L8250CDW, HL-L8350CDW, HL-L8350CDWT). (COMPATIVEL100%NOVONÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	15	155,27	2.329,05
29	TONER BROTHER TN3472/TN880 - PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (HL-L5000, HL-L5000D, HL-L5100, HL-L5100DN, HL-L5100DNT, HL-L5102, HL-L5102DW, HL-L5200, HL-L5200DW, HL-L5200DWT, HL-L5202, HL-L5202DW, HL-L6200, HL-L6200DW, HL-L6200DWT, HL-L6202, HL-L6202DW, HL-L6250, HL-L6250DN, HL-L6250DW, HL-L6300, HL-L6300DW, HL-L6300DWT, HL-L6400, HL-L6400DW, HL-L6400DWT, HL-L6402, HL-L6402DW, DCP-L5500, DCP-L5500DN, DCP-L5502, DCP-L5502DN, DCP-L5600, DCP-L5600DN, DCP-L5602, DCP-L5602DN, DCP-L5650, DCP-L5650DN, DCP-L5652, DCP-L5652DN, DCP-L5700, DCP-L5700DN, DCP-L5700DW, DCP-L6600, DCP-L6600DW, MFC-L5702, MFC-L5702DW, MFC-L5750, MFC-L5750DW, MFC-L5755, MFC-L5755DW, MFC-L5800, MFC-L5800DW, MFC-L5802, MFC-L5802DW, MFC-L5850, MFC-L5850DW, MFC-L5900, MFC-L5900DW, MFC-	UN	2.947	148,98	439.044,06



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	L5902, MFC-L5902DW, MFC-L6700, MFC-L6700DW, MFC-L6702, MFC-L6702DN, MFC-L6702DW, MFC-L6750, MFC-L6750DW, MFC-L6800, MFC-L6800DW, MFC-L6800DWT, MFC-L6900, MFC-L6900DW, MFC-L6900DWT, MFC-L6902, MFC-L6902DW). (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.				
30	TONER BROTHER TN450/TN410/TN420 - PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (DCP7066, DCP7055, DCP7065DN, MFC7360N, MFC7460DN, MFC7860DW, HL2130, HL2240, HL2230, HL2220, HL7060, HL2132, HL2210, HL2250, HL2270DW). (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	39	108,32	4.224,48
31	TONER BROTHER TN580/TN650 - PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (HL5340D, HL5350DN, HL5370DW, HL5370DWT, HL5380D, MFC8480DN, MFC8890DW, MFC8990DW, DCPC8070D, DCP8080, DCP8085DN). (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 7.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	99	118,28	11.709,72
32	TONER BROTHER TN780/TN3392 - PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (DCP-8157, DCP-8157DN, DCP-8150, DCP-8150DN, DCP-8152, DCP-8152DN, DCP-8155, DCP-8155DN, MFC-8710, MFC-8710DW, MFC-8712, MFC-8712DW, MFC-8912, MFC-8912DW, MFC-8950, MFC-8950DW, MFC-8950DWT, MFC-8950DWT, MFC-8952, MFC-8952DW, MFC-8952DWT, HL-6180, HL-6180DW, HL-6180DWT, HL-6182, HL-6182DW, HL-6182DWT, DCP8157, DCP8157DN, DCP8150, DCP8150DN, DCP8152, DCP8152DN, DCP8155, DCP8155DN, MFC8710, MFC8710DW, MFC8712, MFC8712DW, MFC8912, MFC8912DW, MFC8950, MFC8950DW, MFC8950DWT, MFC8950DWT, MFC8952, MFC8952DW, MFC8952DWT, HL6180, HL6180DW, HL6180DWT, HL6182, HL6182DW, HL6182DWT). (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	58	110,61	6.415,38
TOTAL LOTE 03:					749.775,20
LOTE 04: TONERS E FOTOCONDUTORES BROTHER BRASIL TIPO: ORIGINAL DA MARCA					
ITEM	DESCRIÇÃO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM) - DR310CL, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (HL4150CDN, HL4570CDW, HL4570CDWT, MFC 9460CDN, MFC9560CDW, MFC9970CDW). (ORIGINAL DA MARCA BROTHER 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 25.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	33	1.184,55	39.090,15
34	CARTUCHODECILINDRO(DRUM)-DR311CL,PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS: (IMPRESSORA BROTHER HL-L8350CDW, MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-L8600CDW, MULTIFUNCIONALBROTHER DCP-L8400CDN, MULTIFUNCIONALBROTHERMFC-L8850CDW).(NOVO ORIGINAL BROTHER 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 25.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	15	1.265,29	18.979,35
TOTAL LOTE 04:					58.069,50
LOTE 05: TONERS E FOTOCONDUTORES SAMSUNG BRASIL TIPO: COMPATÍVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM) - MLT-R116, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELOS: (SAMSUNG XPRESS SL-M2625, SAMSUNG XPRESS SL-M2826, SAMSUNG XPRESS SL-M2676, SAMSUNG XPRESS SL-M2675F, SAMSUNG XPRESS SL-M2875FD, SAMSUNG XPRESS SL-M2825ND,	UN	22	98,52	2.167,44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	SAMSUNG XPRESS SL-M2626ND, SAMSUNG XPRESS SL-M2885FW, SAMSUNG XPRESS SL-M2835DW). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.				
36	TONER SAMSUNG ML-D2850B - PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELOS: (ML2850, ML2851, ML2050D, ML2851ND, ML2851NDL). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	110	126,29	13.891,90
37	TONER SAMSUNG MLT-D116L - PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELOS: (SAMSUNG XPRESS SL-M2625 SAMSUNG XPRESS SL-M2826, SAMSUNG XPRESS SL-M2676, SAMSUNG XPRESS SL-M2675F, SAMSUNG XPRESS SL-M2875FD, SAMSUNG XPRESS SL-M2825ND, SAMSUNG XPRESS SL-M2626ND, SAMSUNG XPRESS SL-M2885FW, SAMSUNG XPRESS SL-M2835DW). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	20	125,89	2.517,80
38	TONER SAMSUNG MLTD101S - PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELOS: (SAMSUNG ML2160, SAMSUNG ML2161, SAMSUNG ML2165, SAMSUNG SCX3400, SAMSUNG SCX3401, SAMSUNG SCX3405, SAMSUNG SCX3406, SAMSUNG ML2162G, SAMSUNG ML2166W, SAMSUNG ML3400F, SAMSUNG ML3401FH, SAMSUNG ML3405F, SAMSUNG ML3405FW, SAMSUNG ML3405W, SAMSUNG ML3406FH, SAMSUNG ML3406W, SAMSUNG ML3406HW). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	190	85,66	16.275,40
39	TONER SAMSUNG SCXD6555A 6555A D6555 - PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELOS: (SAMSUNG SCX6555N, SAMSUNG SCX6555NX, SAMSUNG SCX6545N). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 25.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	5	443,02	2.215,10
TOTAL LOTE 05:					37.067,64
LOTE 06: TONERS E FOTOCONDUTORES XEROX BRASIL TIPO: COMPATÍVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM) - 101R00474, PARA IMPRESSORA XEROX MODELOS: (PHASER 3260, PHASER 3052, WORKCENTRE 3225, WORKCENTRE 3215). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	15	148,04	2.220,60
41	TONER XEROX 106R01410 - PARA IMPRESSORA XEROX MODELOS: (WORKCENTER 4260, WORKCENTER 4250). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 25.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	8	2.085,10	16.680,80
42	TONER XEROX 106R01531 - PARA IMPRESSORA XEROX MODELOS: (WORKCENTER 3550). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 11.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	20	157,15	3.143,00
43	TONER XEROX 106R02180 - PARA IMPRESSORA XEROX MODELOS: (PHASER 3045, PHASER 3010, PHASER 3040). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752,	UN	10	50,14	501,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.				
44	TONER XEROX 106R02778 - PARA IMPRESSORA XEROX MODELOS: (WORKCENTRE 3225). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	25	119,14	2.978,50
45	TONER XEROX 108R00909 - PARA IMPRESSORA XEROX MODELOS: (PHASER 3140). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.500 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	35	123,97	4.338,95
46	TONER XEROX 109R00725 - PARA IMPRESSORA XEROX MODELOS: (PHASER 3115, PHASER 3116, PHASER 3120, PHASER 3121, XEROX 3115, XEROX 3116, XEROX 3120, XEROX 3121, XEROX 3130). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	10	167,67	1.676,70
TOTAL LOTE 06:					31.539,95
LOTE 07: TONERS E FOTOCONDUTORES XEROX BRASIL TIPO: ORIGINAL DA MARCA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM) - 113R00670, PARA IMPRESSORA XEROX MODELOS: (PHASER 5550). (NOVO ORIGINAL MARCA XEROX 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 60.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	47	818,21	38.455,87
48	CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM) - 113R00755, PARA IMPRESSORA XEROX MODELOS: (WORKCENTRE 4250, WORKCENTRE 4260). (NOVO ORIGINAL XEROX 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 80.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	8	1.970,38	15.763,04
49	TONER XEROX 106R01294 - PARA IMPRESSORA XEROX MODELOS: (PHASER 5550). (ORIGINAL DA MARCA XEROX 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 35.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	70	1.182,61	82.782,70
50	TONER XEROX 113R00712 - PARA IMPRESSORA XEROX MODELOS: (PHASER 4510). (ORIGINAL MARCA XEROX 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 19.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	5	954,62	4.773,10
TOTAL LOTE 07:					141.774,71
LOTE 08: TONERS E FOTOCONDUTORES HP BRASIL TIPO: COMPATÍVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM) - CE314A 126A, PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP COLOR LASERJET M175, HP COLOR LASERJET M275, HP COLOR LASERJET CP1020, HP COLOR LASERJET CP1025, HP COLOR LASERJET M175A, HP COLOR LASERJET M175NW, HP COLOR LASERJET CP1025NW, HP COLOR LASERJET CP1025WN). (COMPATIVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 14.000 PÁGINAS) PRAZO	UN	35	165,05	5.776,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	DE VALIDADE DE 01 ANO.				
52	TONER COMPATÍVEL COM HP CF258X 58X - M428FDW M404DW M428DW M404N - PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP LASERJET PRO M428FDW, HP LASERJET PRO M428DW, HP LASERJET PRO M404DW, HP LASERJET PRO M404N). (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 15.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	150	184,56	27.684,00
53	TONER HP CB435A, HP CB436A, HP CE285A PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP P1102, HP M1210, HP M1212, HP M1130, HP M1132, HP M1217, HP P1102W, HP M1217FW, HP P1006, HP P1005, CANON 312, CANON 712, CANON 912, CANON 3010, CANON 3018, CANON 3050, CANON 3108, CANON 3150, HP P1505, HP M1120, HP M1522, HP P1505N, HP M1522N, HP M1522NF). (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO	UN	538	60,05	32.306,90
54	TONER HP CE310A 126A - PRETO, PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP COLOR LASERJET M175, HP COLOR LASERJET M275, HP COLOR LASERJET CP1020, HP COLOR LASERJET CP1025, HP COLOR LASERJET M175A, HP COLOR LASERJET M175NW, HP COLOR LASERJET CP1025NW, HP COLOR LASERJET CP1025WN). (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	82	106,67	8.746,94
55	TONER HP CE311A 126A - CIANO, PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP COLOR LASERJET M175, HP COLOR LASERJET M275, HP COLOR LASERJET CP1020, HP COLOR LASERJET CP1025, HP COLOR LASERJET M175A, HP COLOR LASERJET M175NW, HP COLOR LASERJET CP1025NW, HP COLOR LASERJET CP1025WN). (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	72	106,67	7.680,24
56	TONER HP CE312A 126A - AMARELO, PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP COLOR LASERJET M175, HP COLOR LASERJET M275, HP COLOR LASERJET CP1020, HP COLOR LASERJET CP1025, HP COLOR LASERJET M175A, HP COLOR LASERJET M175NW, HP COLOR LASERJET CP1025NW, HP COLOR LASERJET CP1025WN). (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	82	106,67	8.746,94
57	TONER HP CE313A 126A - MAGENTA, PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP COLOR LASERJET M175, HP COLOR LASERJET M275, HP COLOR LASERJET CP1020, HP COLOR LASERJET CP1025, HP COLOR LASERJET M175A, HP COLOR LASERJET M175NW, HP COLOR LASERJET CP1025NW, HP COLOR LASERJET CP1025WN). (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	72	106,67	7.680,24
58	TONER HP CF-283A, PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP M125A, HP M125NW, HP M201DW, HP M225DW, HP M226, HP M202, HP M127FN, HP M127FW). (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	267	62,38	16.655,46
59	TONER HP Q2612A - PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP 1010, HP 1012, HP 1015, HP 1018, HP 1020, HP 1022, HP 3015, HP 3030, HP 3050, HP 3052, HP 1319, HP M1005, HP 1022N, HP 3050N, HP 3055N, HP 1319F, HP 3055NF, HP M1319F, HP 1022NW). (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	7	62,89	440,23
TOTAL LOTE 08:					115.717,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

LOTE 09: TONERS E FOTOCONDUTORES HP BRASIL TIPO: ORIGINAL DA MARCA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP 122XL - CH564HB - COLORIDO - 7,5 ML PARA HP MODELOS: (HP ENVY 4502, HP ENVY 5530, HP ENVY 4504, HP ENVY 4500, HP ENVY 4505, HP OFFICEJET 4630, HP OFFICEJET 4639, HP DESKJET 1051, HP DESKJET 1010, HP DESKJET 1512, HP DESKJET 2514, HP DESKJET 2547, HP DESKJET 1012, HP DESKJET 1510, HP DESKJET 2548, HP DESKJET 3510, HP DESKJET 1014, HP DESKJET 2512, HP DESKJET 2540, HP DESKJET 2549, HP DESKJET 1000 J110A, HP DESKJET 1056 J410A, HP DESKJET 3054 J610A, HP DESKJET 3000 J310A, HP DESKJET 2000 J210A, HP DESKJET 3050 J610A, HP DESKJET 2050 J510A, HP DESKJET 1050 J410A, HP DESKJET 3050 J610B, HP DESKJET 2000 J210B, HP DESKJET 1000 J110C, HP DESKJET 1050 J410C, HP DESKJET 2050 J510C, HP DESKJET 2000 J210C, HP DESKJET 3050 J610C, HP DESKJET 1050 J110D, HP DESKJET 2050 J510D, HP DESKJET 1000 J110D, HP DESKJET 3050 J610D, HP DESKJET 3050 J610E, HP DESKJET 1055 J410E, HP DESKJET 1000 J110E, HP DESKJET 3050 J610F, HP DESKJET 3050A J611A, HP DESKJET 3050A J611B, HP DESKJET 3059A J611N, HP DESKJET 3055A J611N, HP DESKJET 3057A J611N). (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 330 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	32	212,70	6.806,40
61	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP 122XL - CH563HB - PRETO - 8 ML. PARA HP MODELOS: (HP ENVY 4502, HP ENVY 5530, HP ENVY 4504, HP ENVY 4500, HP ENVY 4505, HP OFFICEJET 4630, HP OFFICEJET 4639, HP DESKJET 1051, HP DESKJET 1010, HP DESKJET 1512, HP DESKJET 2514, HP DESKJET 2547, HP DESKJET 1012, HP DESKJET 1510, HP DESKJET 2548, HP DESKJET 3510, HP DESKJET 1014, HP DESKJET 2512, HP DESKJET 2540, HP DESKJET 2549, HP DESKJET 1000 J110A, HP DESKJET 1056 J410A, HP DESKJET 3054 J610A, HP DESKJET 3000 J310A, HP DESKJET 2000 J210A, HP DESKJET 3050 J610A, HP DESKJET 2050 J510A, HP DESKJET 1050 J410A, HP DESKJET 3050 J610B, HP DESKJET 2000 J210B, HP DESKJET 1000 J110C, HP DESKJET 1050 J410C, HP DESKJET 2050 J510C, HP DESKJET 2000 J210C, HP DESKJET 3050 J610C, HP DESKJET 1050 J110D, HP DESKJET 2050 J510D, HP DESKJET 1000 J110D, HP DESKJET 3050 J610D, HP DESKJET 3050 J610E, HP DESKJET 1055 J410E, HP DESKJET 1000 J110E, HP DESKJET 3050 J610F, HP DESKJET 3050A J611A, HP DESKJET 3050A J611B, HP DESKJET 3059A J611N, HP DESKJET 3055A J611N, HP DESKJET 3057A J611N). (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 480 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	32	212,70	6.806,40
62	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP 711 - CZ130A CIANO - 29 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP DESIGNJET PLOTTER T520, HP DESIGNJET PLOTTER T120). (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	59	297,85	17.573,15
63	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP 711 - CZ131A MAGENTA - 29 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP DESIGNJET PLOTTER T520, HP DESIGNJET PLOTTER T120). (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	59	297,85	17.573,15
64	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP 711 - CZ132A AMARELO - 29 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP DESIGNJET PLOTTER T520, HP DESIGNJET PLOTTER T120). (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	60	297,85	17.871,00
65	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP 711 - CZ133A PRETO - 80 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP DESIGNJET PLOTTER T520, HP DESIGNJET PLOTTER T120). (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO	UN	67	307,10	20.575,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. AUTO RENDIMENTO) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.				
66	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP 932XL - CN053AL PRETO - 22,5 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP OFFICEJET 7610, HP OFFICEJET 7110, HP OFFICEJET 7612, HP OFFICEJET 7510, HP OFFICEJET 7100A). (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	5	270,70	1.353,50
67	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP 933XL - CN054AL CIANO - 9 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP OFFICEJET 7610, HP OFFICEJET 7110, HP OFFICEJET 7612, HP OFFICEJET 7510, HP OFFICEJET 7100A). (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 825 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	2	205,69	411,38
68	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP 933XL - CN055AL MAGENTA - 9 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP OFFICEJET 7610, HP OFFICEJET 7110, HP OFFICEJET 7612, HP OFFICEJET 7510, HP OFFICEJET 7100A). (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 825 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	2	205,69	411,38
69	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP 933XL - CN056AL AMARELO - 9 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP OFFICEJET 7610, HP OFFICEJET 7110, HP OFFICEJET 7612, HP OFFICEJET 7510, HP OFFICEJET 7100A). (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 825 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	2	205,69	411,38
70	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP 970XL - CN625AM PRETO - 173,5 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (OFFICEJET PRO X476DW, OFFICEJET PRO X451DW). (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 9.200 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	60	711,55	42.693,00
71	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP 971XL - CN626AM CIANO - 86,5 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (OFFICEJET PRO X476DW, OFFICEJET PRO X451DW). (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.600 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	50	532,77	26.638,50
72	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP 971XL - CN627AM MAGENTA - 80,5 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (OFFICEJET PRO X476DW, OFFICEJET PRO X451DW). (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.600 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	50	532,77	26.638,50
73	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP 971XL - CN628AM AMARELO - 83 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (OFFICEJET PRO X476DW, OFFICEJET PRO X451DW). (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.600 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	50	532,77	26.638,50
74	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP 974XL - L0R99AB CIANO - 85,5 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP PAGEWIDE 352DW , HP PAGEWIDE MFP 377DW , HP PAGEWIDE PRO 452DN , HP PAGEWIDE PRO 452DW , HP PAGEWIDE PRO 477DN MFP , HP PAGEWIDE PRO 477DW MFP , HP PAGEWIDE PRO 552DW , HP PAGEWIDE PRO 577DW MFP , HP PAGEWIDE PRO 577Z MFP , HP PAGEWIDE PRO MANAGED MFP P57750DW , HP PAGEWIDE PRO MANAGED P55250DW , HP PAGEWIDE PRO MFP 377DN)	UN	210	640,33	134.469,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	(ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 7.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.				
75	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP 974XL - LOS02AB MAGENTA - 82,0 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP PAGEWIDE 352DW , HP PAGEWIDE MFP 377DW , HP PAGEWIDE PRO 452DN , HP PAGEWIDE PRO 452DW , HP PAGEWIDE PRO 477DN MFP , HP PAGEWIDE PRO 477DW MFP , HP PAGEWIDE PRO 552DW , HP PAGEWIDE PRO 577DW MFP , HP PAGEWIDE PRO 577Z MFP , HP PAGEWIDE PRO MANAGED MFP P57750DW , HP PAGEWIDE PRO MANAGED P55250DW , HP PAGEWIDE PRO MFP 377DN) (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 7.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	210	640,33	134.469,30
76	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP 974XL - LOS05AB AMARELO - 86 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP PAGEWIDE 352DW , HP PAGEWIDE MFP 377DW , HP PAGEWIDE PRO 452DN , HP PAGEWIDE PRO 452DW , HP PAGEWIDE PRO 477DN MFP , HP PAGEWIDE PRO 477DW MFP , HP PAGEWIDE PRO 552DW , HP PAGEWIDE PRO 577DW MFP , HP PAGEWIDE PRO 577Z MFP , HP PAGEWIDE PRO MANAGED MFP P57750DW , HP PAGEWIDE PRO MANAGED P55250DW , HP PAGEWIDE PRO MFP 377DN) (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 7.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	220	640,33	140.872,60
77	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP 974XL - LOS08AB PRETO - 182,5 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP PAGEWIDE 352DW , HP PAGEWIDE MFP 377DW , HP PAGEWIDE PRO 452DN , HP PAGEWIDE PRO 452DW , HP PAGEWIDE PRO 477DN MFP , HP PAGEWIDE PRO 477DW MFP , HP PAGEWIDE PRO 552DW , HP PAGEWIDE PRO 577DW MFP , HP PAGEWIDE PRO 577Z MFP , HP PAGEWIDE PRO MANAGED MFP P57750DW , HP PAGEWIDE PRO MANAGED P55250DW , HP PAGEWIDE PRO MFP 377DN) (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	230	640,33	147.275,90
78	CARTUCHO DE IMPRESSORA HP 60XL - CC644WB - COLORIDO - 15,5ML. PARA IMPRESSORA MODELOS: (HP DESKJET D1660, HP DESKJET D2660, HP DESKJET D2663, HP DESKJET D2668, HP DESKJET D5560, HP DESKJET F2420, HP DESKJET F2480, HP DESKJET F4273, HP DESKJET F4274, HP DESKJET F4293, HP DESKJET F4294, HP DESKJET F4470, HP DESKJET F4472, HP DESKJET F4473, HP DESKJET F4480, HP DESKJET F4492, HP DESKJET F4580, HP DESKJET F4583, HP ENVY 100 E-ALL-IN-ONE - D410A, HP ENVY 110 E-ALL-IN-ONE - D411C, HP ENVY 120 E-ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART C4680, HP PHOTOSMART C4683, HP PHOTOSMART C4780, HP PHOTOSMART C4795, HP PHOTOSMART C4799, HP PHOTOSMART WIRELESS - D110A) . (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 440 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	9	252,47	2.272,23
79	CARTUCHO DE IMPRESSORA HP 60XL - CC641WB - PRETO - 12ML. PARA IMPRESSORA MODELOS: (HP DESKJET D1660, HP DESKJET D2660, HP DESKJET D2663, HP DESKJET D2668, HP DESKJET D5560, HP DESKJET F2420, HP DESKJET F2480, HP DESKJET F4273, HP DESKJET F4274, HP DESKJET F4293, HP DESKJET F4294, HP DESKJET F4470, HP DESKJET F4472, HP DESKJET F4473, HP DESKJET F4480, HP DESKJET F4492, HP DESKJET F4580, HP DESKJET F4583, HP ENVY 100 E-ALL-IN-ONE - D410A, HP ENVY 110 E-ALL-IN-ONE - D411C, HP ENVY 120 E-ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART C4680, HP PHOTOSMART C4683, HP PHOTOSMART C4780, HP PHOTOSMART C4795, HP PHOTOSMART C4799, HP PHOTOSMART WIRELESS - D110A) . (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 600 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	9	252,47	2.272,23
80	CARTUCHO DE IMPRESSORA HP 664XL - F6V30AB F6V30A - COLORIDO - 8 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115, HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136, HP DESKJET INK ADVANTAGE	UN	40	154,03	6.161,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	3636, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3836, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4536, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3635, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3776, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3788, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3790, HP DESKJET INK ADVANTAGE 2676, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3786, HP DESKJET INK ADVANTAGE 5076, HP DESKJET INK ADVANTAGE 5276, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4676) . (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 480 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.				
81	CARTUCHO DE IMPRESSORA HP 664XL - F6V31A F6V31AB - PRETO - 8,5ML. PARA IMPRESSORAHPMODELOS:(HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115, HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3636, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3836, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4536, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3635, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3776, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3788, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3790, HP DESKJET INK ADVANTAGE 2676, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3786, HP DESKJET INK ADVANTAGE 5076, HP DESKJET INK ADVANTAGE 5276, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4676) . (ORIGINAL MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 330 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	50	154,03	7.701,50
82	REFIL TINTA HP GT52C - MOH54AL - CIANO - 70 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP SMART TANK 517, HP SMART TANK 532, HP SMART TANK 617, HP DESKJET GT5822, HP INK TANK 416, HP INK TANK 116, HP INK TANK 316, HP INK TANK 412). (NOVO ORIGINAL HP, NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	25	71,63	1.790,75
83	REFIL TINTA HP GT52M - MOH55AL - MAGENTA - 70 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP SMART TANK 517, HP SMART TANK 532, HP SMART TANK 617, HP DESKJET GT5822, HP INK TANK 416, HP INK TANK 116, HP INK TANK 316, HP INK TANK 412). (NOVO ORIGINAL HP, NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	25	71,63	1.790,75
84	REFIL TINTA HP GT52Y - MOH56AL - AMARELO - 70 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP SMART TANK 517, HP SMART TANK 532, HP SMART TANK 617, HP DESKJET GT5822, HP INK TANK 416, HP INK TANK 116, HP INK TANK 316, HP INK TANK 412). (NOVO ORIGINAL HP, NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	30	71,63	2.148,90
85	REFIL TINTA HP GT53 - 1VV22AL - PRETO - 90 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP DESKJET GT 5822, HP INK TANK 416, HP INK TANK 116, HP INK TANK 316, HP INK TANK 412). (NOVO ORIGINAL HP, NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 4.000) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	30	71,63	2.148,90
86	CARTUCHO DE IMPRESSORA HP 712 - 3ED71A - PRETO - 80 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP DESIGNJET T210, HP DESIGNJET T230, HP DESIGNJET T250, HP DESIGNJET T630, HP DESIGNJET T650). (NOVO ORIGINAL HP, NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. AUTO RENDIMENTO) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	12	495,43	5.945,16
87	CARTUCHO DE IMPRESSORA 712 - 3ED67A - CIANO - 29 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP DESIGNJET T210, HP DESIGNJET T230, HP DESIGNJET T250, HP DESIGNJET T630, HP DESIGNJET T650). (NOVO ORIGINAL HP, NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. AUTO RENDIMENTO) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	12	495,43	5.945,16
88	CARTUCHO DE IMPRESSORA 712 - 3ED69A - AMARELO - 29 ML. PARA	UN	12	495,43	5.945,16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	IMPRESSORA HP MODELOS: (HP DESIGNJET T210, HP DESIGNJET T230, HP DESIGNJET T250, HP DESIGNJET T630, HP DESIGNJET T650). (NOVO ORIGINAL HP, NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. AUTO RENDIMENTO) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.				
89	CARTUCHO DE IMPRESSORA 712 - 3ED68A - MAGENTA - 29 ML. PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP DESIGNJET T210, HP DESIGNJET T230, HP DESIGNJET T250, HP DESIGNJET T630, HP DESIGNJET T650). (NOVO ORIGINAL HP, NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. AUTO RENDIMENTO) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	12	495,43	5.945,16
90	TONER HP Q7570A - HP 70A - PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (LASERJET M5025 MFP, M5035 MFP, M5035X MFP, M5035XS MFP). (ORIGINAL DA MARCA HP 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 15.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	10	1.310,46	13.104,60
91	TONER HP W1030X W1030XC W1030 1030 PARA IMPRESSORA HP MODELOS: (HP LASERJET 4003W, HP LASERJET 4003N, HP LASERJET 4003DW, HP LASERJET 4004W, HP LASERJET 4004DW, HP LASERJET MFP 4103FDW, HP LASERJET MFP 4104FDW). (ORIGINAL 100% NOVO MARCA HP, NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 9.700 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO	UN	252	835,88	210.641,76
TOTAL LOTE 09:					1.043.302,50
LOTE 10: TONERS E FOTOCONDUTORES OKIDATA BRASIL TIPO: COMPATÍVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	TONER OKIDATA 45807129 - 45807115 - PARA IMPRESSORA OKIDATA MODELOS: (ES5112, ES4172, ES5162 , ES4172LP , ES5162LP). (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	195	253,25	49.383,75
TOTAL LOTE 10:					49.383,75
LOTE 11: TONERS E FOTOCONDUTORES RICOH BRASIL TIPO: COMPATÍVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	TONER RICOH AFICIO SP 3400LA/3500XA - PARA IMPRESSORA RICOH MODELOS: (AFICIO SP 3500SF/3510SF/3410/3410DN). (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.400 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	277	163,87	45.391,99
94	TONER RICOH MP601SPF MP501SPF - 407823R-PARA IMPRESSORA RICOH MODELOS: (MP 601SPF, MP 501SPF). (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 25.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	230	301,10	69.253,00
TOTAL LOTE 11:					114.644,99
LOTE 12: TONERS E FOTOCONDUTORES RICOH BRASIL TIPO: ORIGINAL DA MARCA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM) - ES5112, PARA IMPRESSORA OKIDATA MODELOS: (ES5112, ES4172, ES5162 , ES4172LP , ES5162LP). (COMPATÍVEL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS	UN	190	498,51	94.716,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 25.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.				
96	CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM) MP601/501, PARA IMPRESSORA RICOH MODELOS: (RICOH MP 501SPF, RICOH MP 601SPF, RICOH SP 5300DN, RICOH SP 5310DN, LANIER MP 501SPF, LANIER MP 601SPF, LANIER SP 5300DN, LANIER SP 5310DN, SAVIN MP 501SPF, SAVIN MP 601SPF, SAVIN SP 5300DN, SAVIN SP 5310DN). (ORIGINAL MARCA RICOH 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 500.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	116	1.682,63	195.185,08
TOTAL LOTE 12:					289.901,98
LOTE 13: TONERS E FOTOCONDUTORES EPSON BRASIL TIPO: ORIGINAL DA MARCA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	REFIL TINTA EPSON T504120 - PRETO - 127 ML. PARA IMPRESSORA EPSON MODELOS: (ECOTANK L4150, ECOTANK L4160, ECOTANK L6171, ECOTANK L6161, ECOTANK L6191, ECOTANK L14150). (ORIGINAL MARCA EPSON 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	2.235	87,20	194.892,00
98	REFIL TINTA EPSON T504220 - CIANO - 70 ML. PARA IMPRESSORA EPSON MODELOS: (ECOTANK L4150, ECOTANK L4160, ECOTANK L6171, ECOTANK L6161, ECOTANK L6191, ECOTANK L14150). (ORIGINAL MARCA EPSON 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	2.035	87,20	177.452,00
99	REFIL TINTA EPSON T504320 - MAGENTA - 70 ML. PARA IMPRESSORA EPSON MODELOS: (ECOTANK L4150, ECOTANK L4160, ECOTANK L6171, ECOTANK L6161, ECOTANK L6191, ECOTANK L14150). (ORIGINAL MARCA EPSON 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	2.035	87,20	177.452,00
100	REFIL TINTA EPSON T504420 - AMARELO - 70 ML. PARA IMPRESSORA EPSON MODELOS: (ECOTANK L4150, ECOTANK L4160, ECOTANK L6171, ECOTANK L6161, ECOTANK L6191, ECOTANK L14150). (ORIGINAL MARCA EPSON 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	2.035	87,20	177.452,00
101	REFIL TINTA EPSON T544120 T544 - PRETO - 65 ML. PARA IMPRESSORA EPSON MODELOS: (EPSON ECOTANK L3150, EPSON ECOTANK L3110, EPSON ECOTANK L5190). (ORIGINAL MARCA EPSON 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	150	71,40	10.710,00
102	REFIL TINTA EPSON T544220 T544 - CIANO - 65 ML. PARA IMPRESSORA EPSON MODELOS: (EPSON ECOTANK L3150, EPSON ECOTANK L3110, EPSON ECOTANK L5190). (ORIGINAL MARCA EPSON 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	120	67,20	8.064,00
103	REFIL TINTA EPSON T544320 T544 - MAGENTA - 65 ML. PARA IMPRESSORA EPSON MODELOS: (EPSON ECOTANK L3150, EPSON ECOTANK L3110, EPSON ECOTANK L5190). (ORIGINAL MARCA EPSON 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	120	67,20	8.064,00
104	REFIL TINTA EPSON T544420 T544 - AMARELO - 65 ML. PARA IMPRESSORA EPSON MODELOS: (EPSON ECOTANK L3150, EPSON ECOTANK L3110, EPSON ECOTANK L5190). (ORIGINAL MARCA EPSON	UN	120	67,20	8.064,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.				
105	REFIL TINTA EPSON T664120AL - PRETO - 70 ML. PARA IMPRESSORA EPSON MODELOS: (EPSON L200, EPSON L220, EPSON L110, EPSON L120, EPSON L355, EPSON L475, EPSON L396, EPSON L555, EPSON L455, EPSON L375, EPSON L395, EPSON L495, EPSON L380, EPSON L365, EPSON L210, EPSON L1300, EPSON L565, EPSON L575). (ORIGINAL MARCA EPSON 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.500 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	700	67,20	47.040,00
106	REFIL TINTA EPSON T664220AL - CIANO - 70 ML. PARA IMPRESSORA EPSON MODELOS: (EPSON L200, EPSON L220, EPSON L110, EPSON L120, EPSON L355, EPSON L475, EPSON L396, EPSON L555, EPSON L455, EPSON L375, EPSON L395, EPSON L495, EPSON L380, EPSON L365, EPSON L210, EPSON L1300, EPSON L565, EPSON L575). (ORIGINAL MARCA EPSON 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.500 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	600	72,87	43.722,00
107	REFIL TINTA EPSON T664320AL - MAGENTA - 70 ML. PARA IMPRESSORA EPSON MODELOS: (EPSON L200, EPSON L220, EPSON L110, EPSON L120, EPSON L355, EPSON L475, EPSON L396, EPSON L555, EPSON L455, EPSON L375, EPSON L395, EPSON L495, EPSON L380, EPSON L365, EPSON L210, EPSON L1300, EPSON L565, EPSON L575). (ORIGINAL MARCA EPSON 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.500 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	600	72,87	43.722,00
108	REFIL TINTA EPSON T664420AL - AMARELO - 70 ML. PARA IMPRESSORA EPSON MODELOS: (EPSON L200, EPSON L220, EPSON L110, EPSON L120, EPSON L355, EPSON L475, EPSON L396, EPSON L555, EPSON L455, EPSON L375, EPSON L395, EPSON L495, EPSON L380, EPSON L365, EPSON L210, EPSON L1300, EPSON L565, EPSON L575). (ORIGINAL MARCA EPSON 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.500 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	650	72,87	47.365,50
TOTAL LOTE 13:					943.999,50
LOTE 14: TONERS E FOTOCONDUTORES PANTUM BRASIL TIPO: ORIGINAL					
ITEM	DESCRIÇÃO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	TONER PANTUM ELGIN PB211EV - PARA IMPRESSORA PANTUM MODELOS: (P2500W, P2502W, M6550NW, M6552NW, M6600NW, M6602NW, M6600N, M6602N). (ORIGINAL 100% NOVO NÃO REMANUFATURADO, CONTER LACRE DE SEGURANÇA, SEM NENHUM ROMPIMENTO E VIOLAÇÃO, ATENDER AS NORMAS ABNT ISO/IEC 19752, 19798, 9001 E 14001. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS) PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	UN	10	212,35	2.123,50
TOTAL LOTE 14:					2.123,50
TOTAL GERAL:					3.598.687,92

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.2.1. Entregar o material dentro às especificações contidas no Edital e seus Anexos, deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado – SAD, juntamente com o Departamento de Tecnologia - SAD, das 2ª a 6ª feiras no horário de 07h00 às 17h00 horas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

emissão da Autorização de Fornecimento dos materiais, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

5.2.2. Os produtos devem ser sempre de primeiro uso e de primeira linha, 100% novos em todos os seus componentes, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recarregados e reconicionados, inclusive a carcaça plástica, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002 - Plenário). Cartuchos com indícios de falsificação serão encaminhados ao fabricante para exame. Caso seja constatada a fraude, serão tomadas as medidas legais cabíveis.

5.2.3. Deverá comprovar no momento da entrega que, tratando-se de material importado, a sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, deverão ser comprovados no momento da entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

5.2.4. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura.

5.2.5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

5.2.6. O material deverá ser acondicionado em embalagem original/genuína do fabricante, contendo os selos de segurança (selo holográfico), e garantia de originalidade, constar também a data de fabricação, a validade do produto (deverá ser de, pelo menos, um ano) a contar da data de entrega dos produtos, o número do lote do mesmo, e por fim, possuir o número de registro sequencial impresso pelo fabricante, tais como número de série, número do código de barras legível e etc.

5.2.7. O número de registro deverá ser fixado pelo fabricante no cartucho, na embalagem, nos selos e ou conforme determinação pelo próprio fabricante do produto.

5.2.8. O material entregue pela contratada poderá ser reprovado no todo ou em parte. Será reprovado o lote do material, caso ocorra:

5.2.8.1. Componentes metálicos oxidados;

5.2.8.2. Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;

5.2.8.3. Rachaduras nas partes plásticas;

5.2.8.4. Arranhões;

5.2.8.5. Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de quaisquer peças ou componentes;

5.2.8.6. Caso o cartucho não for original/genuíno do fabricante da impressora, o cartucho conter marca original/genuíno gravada na carcaça;

5.2.8.7. Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original/genuíno;

5.2.8.8. Selo e ou etiquetas rasgadas,

5.2.8.9. Sinais de derretimento;

5.2.8.10. Sinais de raspagem nas laterais;

5.2.8.11. Sinais de vazamento;

5.2.8.12. Existência de sinais de retocamento da pintura externa;

5.2.8.13. Existência de furo no reservatório de toner;

5.2.8.14. Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva;

5.2.8.15. Produtos fora da caixa e ou caixas danificadas

5.2.8.16. Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.8.17. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

5.2.8.18. Após a entrega de cada item e ou lote serão realizadas análises visuais e documentais, onde serão verificados os seguintes quesitos:

5.2.8.19. Selos de garantia e originalidade do produto, e se foram violadas e adulteradas;

5.2.8.20. Verificação da caixa/embalagem, se foram violadas e adulteradas;

5.2.8.21. Verificação se os cartuchos apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou reconicionamento, reciclagem e/ou falsificação;

5.2.8.22. Originalidade da embalagem (caixa);

5.2.8.23. Originalidade da carcaça.

5.3. A contratante verificará se os produtos foram violados, adulterados, falsificados e se sofreram algum dano.

5.4. A contratante se reserva no direito de convocar às Autoridades Policias competentes para análise e investigação em caso de suspeita de fraude e ou falsificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

5.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

5.6. Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de validade, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA;

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA.

5.7. **Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais**, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.8. **A entrega dos produtos, será de forma parcelada**, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

5.9. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

5.9.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

5.10. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo e da licitação.

5.11. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

5.12. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.13. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, incorreções resultantes do fornecimento, **IMEDIATAMENTE**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5.14. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.15. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos produtos através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

6.1.1. O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, e será da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceite esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

6.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

6.3. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.4. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

7.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

7.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

01) Gabinete do Prefeito- Fiscal: Lilian Aparecida Oliveira Camparoto, Suplente: Camila Stefany Gonçalves;

02) Secretaria de Educação – Fiscal: Jatiniel Dantas, Suplente: Rodrigo Silva Parreira;

03) Secretaria de Saúde – Fiscal: Joaquim Cabloco Landim, Suplente: Daniela Nascimento Arruda ;

04) Secretaria de Administração - Fiscal: Juliana Conceição Mesquita Lemos, Suplente: Maria Alves de Souza;

05) Secretaria de Coordenação e Planejamento - Fiscal: Elton da Silva, Suplente: Américo Luiz de Azambuja Neto;

06) Secretaria de Esportes – Fiscal: Everton Vieira Vendrame, Suplente: Eliandra Rita Nezi Medeira;

07) Secretaria de Fazenda - Fiscal: Rogerio do Nascimento Lacerda, Suplente: Paulo Sérgio dos Santos Junior;

08) Secretaria de Assistência Social – Fiscal: Edna Maria Gomes Pereira Granville, Suplente: Thaynara Andreia Andrade;

09) Secretaria de Infraestrutura- Fiscal: Sílvia Regina Bernardo Porta , Suplente: Silvana Nascimento de Oliveira da Silva;

10) Secretaria de Agricultura, Pecuária. e Abastecimento- Fiscal: Dionatan Araujo Sarabia, Suplente: Marlene Shilvia Lopes Santos

11) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços - fiscal: Fernando Hermenegildo Pinto, suplente: Valdeni dos Santos;

13) Secretaria de Meio Ambiente- Fiscal: Bruna Batista Liberato, Suplente: Alcir Petrinca;

14) Secretaria de Turismo : Fiscal: Wagner Lili Sebastião, Suplente: Paulo César Desidério Costa;

8.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

8.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

8.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

8.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

9.1 - Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4812 (65)3311-4809/4831, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra – MT, 29 de março de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

WELINGTON MACHADO RONDON
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ADÃO LEITE FILHO
SEC. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

LUCIANO DA SILVA GOIS
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

MARCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SILVIO JOSE SOMMAVILLA
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ROGERIO RIO
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

ABERTURA DO CERTAME: 12/04/2023.
HORÁRIO: 09H00 (Horário de Brasília/DF)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Forneceremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.185/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** com sede na Avenida Brasil nº 2.351 - N - 2º Piso - Jd. Europa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ __, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 032/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 032/2023** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 2.185/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL						R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

6.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.11. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.13. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

6.14. **O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.**

6.15. **As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.**

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tangaradaserra.mt.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

10.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes deste Edital;

10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

10.1.09. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, IMEDIATAMENTE, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.15. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.17. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.18. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10.1.19. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.**

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.2.1. Entregar o material dentro às especificações contidas no Edital e seus Anexos, deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado – SAD, juntamente com o Departamento de Tecnologia - SAD, das 2ª a 6ª feiras no horário de 07h00 às 17h00 horas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora da emissão da Autorização de Fornecimento dos materiais, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;**

11.2.2. Os produtos devem ser sempre de primeiro uso e de primeira linha, 100% novos em todos os seus componentes, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recarregados e reconicionados, inclusive a carcaça plástica, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002 - Plenário). Cartuchos com indícios de falsificação serão encaminhados ao fabricante para exame. Caso seja constatada a fraude, serão tomadas as medidas legais cabíveis.

11.2.3. Deverá comprovar no momento da entrega que, tratando-se de material importado, a sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, deverão ser comprovados no momento da entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

11.2.4. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura.

11.2.5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

11.2.6. O material deverá ser acondicionado em embalagem original/genuína do fabricante, contendo os selos de segurança (selo holográfico), e garantia de originalidade, constar também a data de fabricação, a validade do produto (deverá ser de, pelo menos, um ano) a contar da data de entrega dos produtos, o número do lote do mesmo, e por fim, possuir o número de registro sequencial impresso pelo fabricante, tais como número de série, número do código de barras legível e etc.

11.2.7. O número de registro deverá ser fixado pelo fabricante no cartucho, na embalagem, nos selos e ou conforme determinação pelo próprio fabricante do produto.

11.2.8. O material entregue pela contratada poderá ser reprovado no todo ou em parte. Será reprovado o lote do material, caso ocorra:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

- 11.2.8.1. Componentes metálicos oxidados;
- 11.2.8.2. Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
- 11.2.8.3. Rachaduras nas partes plásticas;
- 11.2.8.4. Arranhões;
- 11.2.8.5. Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de quaisquer peças ou componentes;
- 11.2.8.6. Caso o cartucho não for original/genuíno do fabricante da impressora, o cartucho conter marca original/genuíno gravada na carcaça;
- 11.2.8.7. Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original/genuíno;
- 11.2.8.8. Selo e ou etiquetas rasgadas;
- 11.2.8.9. Sinais de derretimento;
- 11.2.8.10. Sinais de raspagem nas laterais;
- 11.2.8.11. Sinais de vazamento;
- 11.2.8.12. Existência de sinais de retocamento da pintura externa;
- 11.2.8.13. Existência de furo no reservatório de toner;
- 11.2.8.14. Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva;
- 11.2.8.15. Produtos fora da caixa e ou caixas danificadas
- 11.2.8.16. Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 11.2.8.17. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 11.2.8.18. Após a entrega de cada item e ou lote serão realizadas análises visuais e documentais, onde serão verificados os seguintes quesitos:
- 11.2.8.19. Selos de garantia e originalidade do produto, e se foram violadas e adulteradas;
- 11.2.8.20. Verificação da caixa/embalagem, se foram violadas e adulteradas;
- 11.2.8.21. Verificação se os cartuchos apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondição, reciclagem e/ou falsificação;
- 11.2.8.22. Originalidade da embalagem (caixa);
- 11.2.8.23. Originalidade da carcaça.
- 11.3. A contratante verificará se os produtos foram violados, adulterados, falsificados e se sofreram algum dano.
- 11.4. A contratante se reserva no direito de convocar às Autoridades Policiais competentes para análise e investigação em caso de suspeita de fraude e ou falsificação.
- 11.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 11.5.6. Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de validade, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA.
- 11.7. **Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais,** será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 11.8. **A entrega dos produtos, será de forma parcelada,** na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 11.9. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis,** contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
- 11.9.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

11.10. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo e da licitação.

11.11. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

11.5.12. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.5.13. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, incorreções resultantes do fornecimento, IMEDIATAMENTE, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.14. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.15. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

13.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

13.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

13.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

- 01) **Gabinete do Prefeito**- Fiscal: Lilian Aparecida Oliveira Camparoto, Suplente: Camila Stefany Gonçalves;
- 02) **Secretaria de Educação** – Fiscal: Jatiniel Dantas, Suplente: Rodrigo Silva Parreira;
- 03) **Secretaria de Saúde** – Fiscal: Joaquim Cabloco Landim, Suplente: Daniela Nascimento Arruda ;
- 04) **Secretaria de Administração** - Fiscal: Juliana Conceição Mesquita Lemos, Suplente: Maria Alves de Souza;
- 05) **Secretaria de Coordenação e Planejamento** - Fiscal: Elton da Silva, Suplente: Américo Luiz de Azambuja Neto;
- 06) **Secretaria de Esportes** – Fiscal: Everton Vieira Vendrame, Suplente: Eliandra Rita Nezi Medeira;
- 07) **Secretaria de Fazenda** - Fiscal: Rogerio do Nascimento Lacerda, Suplente: Paulo Sérgio dos Santos Junior;
- 08) **Secretaria de Assistência Social** – Fiscal: Edna Maria Gomes Pereira Granville, Suplente: Thaynara Andreia Andrade;
- 09) **Secretaria de Infraestrutura**- Fiscal: Sílvia Regina Bernardo Porta , Suplente: Silvana Nascimento de Oliveira da Silva;
- 10) **Secretaria de Agricultura, Pecuária. e Abastecimento**- Fiscal: Dionatan Araujo Sarabia, Suplente: Marlene Shilvia Lopes Santos
- 11) **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços** - fiscal: Fernando Hermenegildo Pinto, suplente: Valdeni dos Santos;
- 13) **Secretaria de Meio Ambiente**- Fiscal: Bruna Batista Liberato, Suplente: Alcir Petrinca;
- 14) **Secretaria de Turismo** : Fiscal: Wagner Lili Sebastião, Suplente: Paulo César Desidério Costa;

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

15.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação, apresentadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra-MT, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 000/ADM/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 2.185/2023**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, , sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 032/2023** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 2.185/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATATAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....), conforme tabela a seguir:

.....

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2. Após fornecimento dos produtos **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente aos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

5.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

5.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

7.2.1. Entregar o material dentro às especificações contidas no Edital e seus Anexos, deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado – SAD, juntamente com o Departamento de Tecnologia - SAD, das 2ª a 6ª feiras no horário de 07h00 às 17h00 horas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora da emissão da Autorização de Fornecimento dos materiais, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

7.2.2. Os produtos devem ser sempre de primeiro uso e de primeira linha, 100% novos em todos os seus componentes, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recarregados e reconicionados, inclusive a carcaça plástica, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002 - Plenário). Cartuchos com indícios de falsificação serão encaminhados ao fabricante para exame. Caso seja constatada a fraude, serão tomadas as medidas legais cabíveis.

7.2.3. Deverá comprovar no momento da entrega que, tratando-se de material importado, a sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, deverão ser comprovados no momento da entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

7.2.4. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura.

7.2.5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.2.6. O material deverá ser acondicionado em embalagem original/genuína do fabricante, contendo os selos de segurança (selo holográfico), e garantia de originalidade, constar também a data de fabricação, a validade do produto (deverá ser de, pelo menos, um ano) a contar da data de entrega dos produtos, o número do lote do mesmo, e por fim, possuir o número de registro sequencial impresso pelo fabricante, tais como número de série, número do código de barras legível e etc.

7.2.7. O número de registro deverá ser fixado pelo fabricante no cartucho, na embalagem, nos selos e ou conforme determinação pelo próprio fabricante do produto.

7.2.8. O material entregue pela contratada poderá ser reprovado no todo ou em parte. Será reprovado o lote do material, caso ocorra:

25.2.8.1. Componentes metálicos oxidados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

- 7.2.8.2 Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
- 7.2.8.3. Rachaduras nas partes plásticas;
- 7.2.8.4. Arranhões;
- 7.2.8.5. Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de quaisquer peças ou componentes;
- 7.2.8.6. Caso o cartucho não for original/genuíno do fabricante da impressora, o cartucho conter marca original/genuíno gravada na carcaça;
- 7.2.8.7. Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original/genuíno;
- 7.2.8.8. Selo e ou etiquetas rasgadas,
- 7.2.8.9. Sinais de derretimento;
- 7.2.8.10. Sinais de raspagem nas laterais;
- 7.2.8.11. Sinais de vazamento;
- 7.2.8.12. Existência de sinais de retocamento da pintura externa;
- 7.2.8.13. Existência de furo no reservatório de toner;
- 7.2.8.14. Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva;
- 7.2.8.15. Produtos fora da caixa e ou caixas danificadas
- 7.2.8.16. Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 7.2.8.17. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 7.2.8.18. Após a entrega de cada item e ou lote serão realizadas análises visuais e documentais, onde serão verificados os seguintes quesitos:
- 7.2.8.19. Selos de garantia e originalidade do produto, e se foram violadas e adulteradas;
- 7.2.8.20. Verificação da caixa/embalagem, se foram violadas e adulteradas;
- 7.2.8.21. Verificação se os cartuchos apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento, reciclagem e/ou falsificação;
- 7.2.8.22. Originalidade da embalagem (caixa);
- 7.2.8.23. Originalidade da carcaça.

7.3. A contratante verificará se os produtos foram violados, adulterados, falsificados e se sofreram algum dano.

7.4. A contratante se reserva no direito de convocar às Autoridades Policias competentes para análise e investigação em caso de suspeita de fraude e ou falsificação.

7.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.6. Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de validade, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA;

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA.

7.7. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

7.8. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.9. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

7.9.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

7.10. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo e da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

7.11. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

7.12. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.13. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, incorreções resultantes do fornecimento, IMEDIATAMENTE, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7.14. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.15. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.4. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5 O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. 1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do prestação dos serviços, objeto desta contratação.

9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

9.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

10.1.2. Após a homologação da licitação, assinar o **contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.5. **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes do Edital;**

10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

10.1.09. **Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, IMEDIATAMENTE, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.**

10.1.10. **Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

10.1.11. **Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**

10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:**

10.1.14. **Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;**

10.1.15. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.17. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.18. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10.1.19. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos produtos fornecidos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

V) **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

VI) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

VIII) **a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

16.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

16.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, que a proponente, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data. NOME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ,***** , sediada(Endereço Completo). Em atendimento ao previsto no edital do “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e Declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93;
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.
- sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, ___/___/2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica:

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____ para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a realização dos serviços objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.